Câmara Municipal de Irauçuba
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, nº. 723, Centro, CEP: 62.620-000 Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camarairaucuba@hotmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE Nº. 09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 23/02/2022
Às 11 horas e 05 minutos.

*"Dispõe sobre a **PROIBIÇÃO DE EMISSÃO DE RUÍDOS EXCESSIVOS EM ESCAPAMENTOS DE MOTOCICLETAS** e dá outras providências."*

A Vereadora do Município de Irauçuba/Ceará, **TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES**, no uso de suas atribuições legais e devidamente amparada pelo que lhe assegura o art. 112, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irauçuba, **DECRETA**:

Art. 1º. - Fica proibida a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de motocicletas, que estejam com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante, no Município de Irauçuba.

Art. 2º. - Fica proibida a instalação de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas que não estiverem de acordo com as normas da Resolução CONAMA nº. 252, de 07 de janeiro de 1999.

Art. 3º. - A fiscalização deverá ser feita pelos órgãos municipais responsáveis pelo controle, fiscalização e respectivo ordenamento do trânsito.

Art. 4º. - Caberá ao Poder Executivo definir e editar as normas que se façam necessárias a fim de complementar, com as devidas penalidades, para a efetiva execução da presente lei.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 23 de fevereiro de 2022.

TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES
Vereadora de Irauçuba

Câmara Municipal de Irauçuba
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, nº. 723, Centro, CEP: 62.620-000 Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camarairaucuba@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores e Vereadora,

O barulho emitido por **motocicletas com escapamentos propositalmente adulterados**, além de INCONVENIENTE é INSALUBRE, gerando inúmeras reclamações à minha pessoa, como sei que também aos meus pares.

O barulho provocado em tas situações chega a ser ensurdecedor, incomodando à todos, e assustando, principalmente, idosos, crianças e os *pets*.

Excelências, o Código de Trânsito Brasileiro aponta como INFRAÇÃO a alteração feita nas motocicletas:

> *"Art. 230.* ***Conduzir o veículo****:*
> *(..)*
> *XI -* ***com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;"***

Com a presente proposição esta Casa Legislativa concederá ao Poder Executivo Municipal mais autonomia e legitimidade para atuar em defesa da nossa sociedade, coibindo a prática infracional de alguns motociclistas.

Nesse sentido espero, sinceramente, que este pensamento comungue com os dos nobres pares, pelo que peço apoio na aprovação deste projeto.

Data supra.

TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES
Vereadora de Irauçuba

Câmara Municipal de Irauçuba

CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000
Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camirau@gmail.com

PARECER JURÍDICO Nº. 029/2022

Sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº. 09, de 23.02.2022

Sr. Presidente,

Após análise do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE Nº. 09, de 23.02.2022**, de autoria da Vereadora **TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES**, vem assim se manifestar:

O Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 230, inciso XI, imputa como INFRAÇÃO:

> *"Art. 230.* ***Conduzir o veículo****:*
> *(..)*
> *XI -* ***com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante****;"*

Não há, pois, indícios de ofensa à legislação vigente, vez que a fiscalização e controle do trânsito de Irauçuba foi municipalizada pela Lei (Municipal) nº. 01/2021, quando da reforma administrativa iniciada pela nova gestão municipal, o que legitima a presente pretensão.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica, em tendo observado a **LEGALIDADE E LICITUDE** da pretensão, opina pela continuidade da tramitação da matéria, pugnando pela sua remessa à análise das comissões temáticas.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 23 de fevereiro de 2022.

João Pereira do Rego Neto
OAB/CE 10.199

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 23 / 02 / 2022
Ás 10 horas e 29 minutos.

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 09/2022**, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 09/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal que ***"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EMISSÃO DE RUÍDOS EXCESSIVOS EM ESCAPAMENTOS DE MOTOCICLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 04 de março de 2022.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 09/2022**, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A **Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 09/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal que ***"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EMISSÃO DE RUÍDOS EXCESSIVOS EM ESCAPAMENTOS DE MOTOCICLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 04 de março de 2022.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 09/2022**, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 09/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal que ***"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EMISSÃO DE RUÍDOS EXCESSIVOS EM ESCAPAMENTOS DE MOTOCICLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 04 de março de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Julio Cesar da Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro